



PR-AC-00008713/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

EDITAL MPF/PR/AC Nº 10/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO DE 2022 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR EM GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO PARA UNIDADES DO MPF NO ACRE.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações, bem como o regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, alterada pelas Portarias PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, nº 155, de 30 de março de 2011, nº 539, de 4 de outubro de 2011, e, nº 8, de 3 de fevereiro de 2016 e tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de Estágio 2022, para contratação e formação do cadastro de reserva de estagiários de nível superior na área de Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O processo seletivo ocorrerá de forma presencial, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior em graduação e pós-graduação na área de direito, para a PR/AC, conforme **ANEXO I**.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1 Para os candidatos ao **estágio de nível superior em graduação**, é necessário estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniada, conforme relação constante do **ANEXO II**.

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2 É necessário, ainda, ter concluído, no momento da contratação, o 2º ano ou 4º semestre do curso superior em direito.

2.3. Para os candidatos ao **estágio de nível superior em pós-graduação**, o pré-requisito para inscrição neste processo seletivo é estar matriculado em curso de especialização em uma das Instituições de ensino conveniadas, conforme relação constante do **ANEXO II**, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de pós-graduação, mestrado, doutorado ou de pós-doutorado todos reconhecidos pelo MEC.

2.4. A comprovação dos requisitos constantes no item 2.2 e far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, e deverá ocorrer no ato da contratação.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de Direito.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ac/estagie-conosco>.

II. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS:

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

1.1. A comprovação da deficiência deverá ser feita por laudo médico detalhado, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 3º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, a ser encaminhado ao MPF/AC até o último dia disponível para inscrições, por meio de representação no SAC/MPF/AC no link <https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/cidadao/manifestacao/cadastro/2>, na forma do item IV.2.1.

1.2. Havendo desatendimento do item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 10% (dez por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

b) juntar declaração específica devidamente preenchida e assinada de opção para participar da seleção por esse sistema (**ANEXO III**), a ser encaminhada ao MPF/AC até o último dia disponível para inscrições, por meio de representação no SAC/MPF/AC no link <https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/cidadao/manifestacao/cadastro/2>;

c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

c.1) O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista, quando convocado;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão, quando for o caso, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

c.2). O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão, quando for o caso.

c.3) O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou por uma Comissão instituída, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.5. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.6. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Enquadram-se como minorias étnico-raciais: povos indígenas, ciganos, comunidades negras remanescentes de quilombos e comunidades descendentes de imigrantes.

3.2. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) preencher, assinar e encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (**ANEXO IV**), por meio de representação no SAC/MPF/AC no link <https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/cidadao/manifestacao/cadastro/2>;

c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação

III. DA INSCRIÇÃO:

1. Pré-Inscrição

1.1. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão preencher o documento “Ficha de Inscrição para Estágio”, disponibilizado na página <http://www.mpf.mp.br/ac/estagie-conosco>, no período compreendido entre as 00h01min. do dia 06/06/2022 e as 23h59min. do dia 12/06/2022, não tendo nenhuma validade eventuais inscrições feitas fora do referido período.

1.2. O MPF/AC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. Confirmação das inscrições

2.1. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão encaminhar em documento único e de forma digitalizada, representação no SAC/MPF/AC no link <https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/cidadao/manifestacao/cadastro/2>, no período das 00h01min. do dia 06/06/2022 as 23h59min. do dia 17/06/2022, os documentos abaixo relacionados (legíveis e em formato PDF), não tendo nenhuma validade eventuais envios feitos fora do referido período:

2.1.1. Documento de identidade com foto;

2.1.2. CPF;

2.1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

2.1.4. Histórico escolar detalhado e atualizado;

2.1.5. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

2.1.6. Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei de Dados – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (**ANEXO VIII**)).

2.1.7. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (**ANEXO III**), na forma prevista no inciso 2 do item III deste edital;

2.1.8. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (**ANEXO IV**), na forma prevista no inciso 3 do item III deste edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

2.1.9. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período indicado não terá sua inscrição efetivada.

3. O não atendimento do disposto no item 2.1.5, 2.1.6 e 2.1.7 resultará na inscrição do candidato às vagas gerais.

3.1 Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo na mesma representação que encaminhar o laudo médico, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

4. No período de 7 (sete) dias úteis após o período das inscrições, será divulgada, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ac/estagie-conosco>, a lista dos inscritos.

5. **As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, garantido ao MPF o direito de excluir do processo seletivo aqueles que vierem a fornecer dados inverídicos.**

6. **Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

7. Os prazos indicados acima poderão ser prorrogado por interesse do MPF/AC.

IV. DAS PROVAS

1. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, mediante aplicação de uma prova objetiva e uma prova discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

2. A prova objetiva conterá 30 (trinta) questões de múltipla escolha, elaboradas em consonância com o programa constante no Anexo V deste Edital, cada uma contendo 4 (quatro) alternativas, indicadas pelas letras “a”, “b”, “c” e “d”, com apenas uma resposta certa, distribuídas da seguinte forma: Parte Geral e Parte Específica.

2.1 A Parte Geral, terá 10 (dez) questões versando sobre Língua Portuguesa, elaboradas em consonância com o programa constante no **Anexo V** deste Edital;

2.2 A Parte Específica, terá 20 (vinte) questões para a área de formação Direito de acordo com o quadro constante da alínea “a” do item 9.

3. As provas serão realizadas em dia e hora que serão previamente divulgados no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ac/estagie-conosco>, onde também serão divulgadas eventuais alterações.

4. A prova terá duração de 4 (quatro) horas, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

5. O candidato deverá mostrar, quando solicitado, documento de identidade com fotografia.

5.1 Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

5.2 Não será aceito como documento de identificação do candidato a cópia do documento



PR-AC-00008713/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;

5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

5.4 Não serão considerados como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, e nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

6. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7. Não será permitido o acesso de candidatos após o horário fixado para o início da prova na sala de fiscalização.

8. A ausência na sala de fiscalização resultará em eliminação do candidato, ainda que envie a prova no sistema de provas.

9. A distribuição do número de questões e a pontuação de cada prova estão estabelecidas no quadro abaixo:

a) Prova objetiva

Área de Formação	Número de questões Prova Objetiva		Pontos por questão	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Direito	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	2	30	60
	10	20			
		Grupo I			
		Grupo II			
		Grupo III			

Obs.: Grupo I: Direito Constitucional e Direito Administrativo;

Grupo II: Direito Civil, Direito do Consumidor, Direito Ambiental e Direito Processual Civil;

Grupo III: Direito Penal e Direito Processual Penal.

b) Prova discursiva

Área de formação	Prova discursiva	Pontos	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Direito	Redação	100	50	100

10. O gabarito da prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após sua realização, no endereço eletrônico <http://www.mpf.br/ac/estagie-conosco>.

11. A pontuação da prova discursiva obedecerá aos critérios descritos na alínea “b” do item 9 e consistirá na redação de um texto de, no máximo, 30 (trinta) e, no mínimo, 20(vinte) linhas, cujo tema será divulgado no dia da prova.

11.1 Na correção da prova discursiva serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza e objetividade, argumentação, coerência e coesão textual,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE**

pontuação, ortografia e acentuação, concordância, regência e paragrafação;

11.2 A fuga ao tema proposto é motivo suficiente para que a prova não seja objeto de correção em qualquer outro de seus aspectos, atribuindo-se-lhe nota “zero”.

12. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis na prova objetiva, conforme alínea “a” do item 9, será eliminado do certame.

13. Serão elaboradas 3 (três) listas para cada área de formação, constando os nomes dos candidatos não-eliminados para cada modalidade de concorrência (livre concorrência, estudante portador de deficiência e sistema de cotas), ordenados conforme a nota obtida na prova objetiva em ordem decrescente

14. Serão corrigidas as provas discursivas somente dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima na prova objetiva, obedecendo à ordem resultante do procedimento descrito no item 13. Os demais candidatos serão eliminados do certame.

15. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 50% dos pontos possíveis na prova discursiva (alínea “b” item 9).

16. A nota final do processo seletivo consistirá no somatório das notas da prova objetiva e da prova discursiva.

17. A lista dos candidatos não-eliminados, elaborada em ordem decrescente da nota final, estabelecida no item 16, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ac/estagie-conosco>.

V. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

1. Para efeito de desempate entre candidatos classificados com igual nota final, terá preferência sucessivamente:

- a) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) o candidato mais idoso.

2. Na classificação final do candidato, será observada a ordem estabelecida no item V. 17 e os critérios de desempate do item 1.

3. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ac/estagie-conosco>.

VI. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, dirigido ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Acre, em face da prova objetiva, no prazo de 2(dois) dias úteis contados da data de divulgação do gabarito preliminar (item IX, 1).

2. Os recursos deverão ser feitos mediante preenchimento e envio de formulário de recurso, por meio do endereço eletrônico <https://aplicativos.pgr.mpf.mp.br/ouvidoria/app/cidadao/manifestacao/cadastro/2>.

3. Eventuais recursos serão analisados e decididos pelo avaliador responsável pela correção das questões.

4. Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários dispostos no **ANEXO VII** deste Edital, devendo ser



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

datilografados, digitados ou preenchidos com letra de forma ou legível.

5. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

7. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

9. Após a divulgação do resultado da prova discursiva, o candidato terá vista da cópia de sua prova no prazo de 2 (dois) dias e, no mesmo prazo, caso desejar, poderá interpor recurso, de acordo com formulário do **ANEXO VI** deste Edital.

10. Os eventuais recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração da prova.

11. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

VII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, para as vagas que surgirem nas unidades mencionadas no **ANEXO I** deste Edital, durante o período de validade do processo seletivo.

2. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

2.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita através de mensagem ao correio eletrônico prac-nugep@mpf.mp.br, a qualquer momento antes da convocação, ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

4. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Acre, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

5. É incompatível com o estágio no MPF o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

5.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar outro estágio nos entes



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

indicados no item anterior deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

6. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Acre, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

6.1 A contratação do aprovado às vagas em nível de pós-graduação fica condicionada a aceitação da Instituição de Ensino à qual está vinculado em assinar Termo de Estágio nesta modalidade.

7. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

7.1. Cópia do RG;

7.2. Cópia do CPF;

7.3. Cópia do comprovante de Residência;

7.4. Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

7.5. Histórico escolar;

7.6. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

7.7. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

7.8. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

7.9. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

7.10. Declaração para inclusão (será disponibilizada pelo MPF);

7.11. Ficha cadastral (será disponibilizada pela MPF);

7.12. Fotografia 3x4;

7.13. Dados de conta-corrente, em nome do candidato, vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú;

7.14. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

VIII. DO CRONOGRAMA

1. O cronograma previsto para realização do processo seletivo é:

DATA	EVENTO
06 a 12/06/2022	Inscrições
06 a 17/06/2022	Confirmação das inscrições
21/06/2022	Divulgação de inscritos e horário de realização de provas
26/06/2022	Previsão de realização de provas
27/06/2022	Divulgação do gabarito preliminar
27 a 29/06/2022	Prazo para recurso contra gabarito preliminar
08/07/2022	Previsão de divulgação dos resultados dos recursos, do gabarito definitivo e resultado da



PR-AC-00008713/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

	prova objetiva
11/07 a 15/07/2022	Entrevista candidatos inscritos no sistema de cotas (étnico-racial)
18/07/2022	Resultado entrevista inscritos no sistema de cotas (étnico-racial)
21/07/2022	Previsão de divulgação das notas da prova discursiva
21 a 22/07/2022	Prazo para recurso contra correção da prova discursiva
27/07/2022	Previsão de divulgação do resultado final

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo terá validade de 1 (ano), a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. Os servidores do quadro efetivo do MPF, interessados em estagiar na instituição, deverão participar desta seleção pública.

3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Acre.

5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do MPF:

6.1 O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.952,00 (mil e novecentos e cinquenta e dois reais) para estágio em nível de pós-graduação e no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais), quando de nível superior;

6.2 A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

6.3 A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,00 (sete reais) por dia estagiado; e

6.4 A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Acre.

Rio Branco, 20 de maio de 2022.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS



PR-AC-00008713/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

ANEXO I

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS

UNIDADE DE LOTAÇÃO	CURSOS
Procuradoria da República no Acre (PR/AC) Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 340, bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco-AC	Graduação e Pós-Graduação em Direito



PR-AC-00008713/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ACRE

INSTITUIÇÕES DE ENSINO	
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
2	UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE - UNINORTE
3	CENTRO UNIVERSITÁRIO U:VERSE – U:VERSE
4	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO RIO BRANCO - UNIMETA



PR-AC-00008713/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTO RECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no tópico 2 do item III do Edital de Abertura nº 01/2020, sob as penas da lei que sou () preto() pardo. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:	Assinatura do candidato:
---------------	--------------------------



PR-AC-00008713/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

ANEXO IV

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTO RECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no tópico 3 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Assinatura do candidato:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE**

**ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

LÍNGUA PORTUGUESA

Serão aceitas as convenções ortográficas nova e antiga.

1. Compreensão e interpretação de texto.
2. Ortografia oficial.
3. Acentuação gráfica e colocação pronominal.
4. Emprego das classes de palavras.
5. Emprego do sinal indicativo de crase.
6. Sintaxe.
7. Pontuação.
8. Concordância nominal e verbal.
9. Regência nominal e verbal.
10. Significação das palavras (semântica).

DIREITO

GRUPO I (comum aos níveis de graduação e pós-graduação)

1. Divisão de poderes. Independência e harmonia entre poderes. Mecanismos de freios e contrapesos;
2. Direitos fundamentais. Características. Dimensões objetiva e subjetiva. Eficácia vertical e horizontal;
3. Princípio da isonomia. Ações afirmativas. Igualdade e diferença. Teoria do impacto desproporcional;
4. Ministério Público: princípios e funções constitucionais. Organização;
5. Direitos sociais: enunciação, garantias e efetividade. Princípio da proibição do retrocesso. Mínimo existencial e reserva do possível;
6. Proteção constitucional das comunidades tradicionais. Multiculturalismo e interculturalidade. Consulta livre, prévia e informada;
7. Controle de constitucionalidade e convencionalidade;
8. Normas constitucionais sobre controle externo. Tribunal de Contas;
9. Princípios e regras constitucionais da Administração Pública;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

10. Improbidade administrativa: sujeitos e atos. Lei n. 8.429/1992;
11. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Acordo de leniência.

GRUPO II (comum aos níveis de graduação e pós-graduação)

1. A constitucionalização do Direito Civil e a influência dos direitos humanos;
2. Estatuto da Pessoa com Deficiência. A proteção dos interesses dos incapazes e o papel do Ministério Público (aspectos materiais e processuais);
3. Direito à liberdade de expressão e direitos da personalidade. O discurso de ódio (hate speech). Direito ao esquecimento;
4. Responsabilidade civil extracontratual. Dano moral coletivo. Danos sociais (aspectos materiais e processuais);
5. O papel do Ministério Público na defesa do consumidor. Princípios e direitos básicos da Lei n. 8.078/1990;
6. Meio ambiente e direitos fundamentais;
7. Princípios de Direito Ambiental;
8. Estatuto das Cidades. Cidades sustentáveis;
9. Licenciamento ambiental. Audiências públicas;
10. Espaços territoriais especialmente protegidos. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);
11. O Ministério Público no processo civil;
12. Instrumentos e técnicas extraprocessuais de atuação em tutela coletiva: inquérito civil, termo de ajustamento de conduta, recomendação e audiência pública;
13. Ação civil pública e ação de improbidade administrativa;
14. Procedimento das ações coletivas. Competência para ações coletivas. Coisa julgada e litispendência em ações coletivas;
15. Direitos e interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos. Teoria geral do processo coletivo.

GRUPO III (comum aos níveis de graduação e pós-graduação)

1. Princípios de Direito Penal;
2. Crime – tipicidade, ilicitude (antijuridicidade) e culpabilidade;
3. Penas – espécies, dosagem e aplicação;
4. Extinção da punibilidade;
5. Tráfico ilícito de drogas – crimes e procedimento penal (Lei n.º 11.343/2006);
6. Organizações criminosas – crimes e procedimento penal (Lei n.º 12.850/2013);
7. Crimes contra a liberdade pessoal de competência da Justiça Federal;
8. Crimes contra o patrimônio de competência da Justiça Federal;
9. Crimes contra a fé pública de competência da Justiça Federal;
10. Crimes contra a Administração Pública de competência da Justiça Federal;



PR-AC-00008713/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

11. Crimes contra a ordem tributária e a ordem econômica (Lei n.º 8.137/1990);
12. Crimes contra o meio ambiente e o patrimônio cultural (Lei n.º 9.605/1998);
13. Princípios de processo penal;
14. Inquérito policial;
15. Ação penal – espécies;
16. Denúncia;
17. Transação penal, suspensão condicional do processo e acordo de não persecução penal;
18. Habeas corpus, apelação e recurso em sentido estrito;
19. Prisões, liberdade provisória e medidas cautelares.



PR-AC-00008713/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

ANEXO VI

NÚMERO DO RECURSO

CAPA DE RECURSO - PROVA DISCURSIVA
1- Identificação do candidato 1.1 - Nome: 1.2 - Número da Inscrição: 1.3 – Área de Formação:
2 - Solicitação Solicito revisão do resultado provisório na prova discursiva, conforme as especificações inclusas. _____, _____ de _____ de 2021 _____ Assinatura do candidato
Para a interposição do Recurso, deverão ser observados os seguintes procedimentos: 1- O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações: a- um único formulário CAPA DE RECURSOS com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes postulatórios; b- um formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO, devidamente preenchido, exclusivo para a dissertação e/ou para cada questão discursiva; c- em nenhum formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO deverá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente; d- com exceção da assinatura do formulário capa de recurso, todos os demais campos deverão ser digitados ou preenchidos com letra legível. 2- Serão indeferidos preliminarmente recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e(ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao processo seletivo ou nos formulários CAPA DE RECURSOS ou JUSTIFICATIVA DE RECURSO.



PR-AC-00008713/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

NÚMERO DO RECURSO

JUSTIFICATIVA DE RECURSO - PROVA DISCURSIVA

QUESTÃO OBJETO DO RECURSO: ()

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO



PR-AC-00008713/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

ANEXO VII

NÚMERO DO RECURSO

CAPA DE RECURSO - PROVA OBJETIVA

1- Identificação do candidato

- 1.1 - Nome:
1.2 - Número da Inscrição:
1.3 - Área de Formação:

2 – Solicitação

Solicito revisão do gabarito oficial preliminar da prova objetiva referente a questão(ões) _____ conforme as especificações inclusas.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato

Para a interposição do Recurso, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1- O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a- um único formulário CAPA DE RECURSOS com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes postulatórios;
- b- um formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO, devidamente preenchido, exclusivo para cada questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado;
- c- em nenhum formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO deverá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente;
- d- com exceção da assinatura do formulário capa de recurso, todos os demais campos deverão ser digitados ou preenchidos com letra legível.

2- Serão indeferidos preliminarmente recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e(ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao processo seletivo ou nos formulários CAPA DE RECURSOS ou JUSTIFICATIVA DE RECURSO



PR-AC-00008713/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

NÚMERO DO RECURSO

JUSTIFICATIVA DE RECURSO - PROVA OBJETIVA

1- QUESTÃO OBJETO DO RECURSO: ()

1.1 - Resposta do Candidato ()

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

Assinado com login e senha por RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS, em 31/05/2022 13:41. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7972a265.5b58d43f.3a285da7.4ab1909a



PR-AC-00008713/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

**TERMO DE DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a (NOME DA UNIDADE RESPONSÁVEL), doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº _____, de ____/____/____, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.



PR-AC-00008713/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

Rio Branco, AC, ____ de ____ de ____.

Assinatura do responsável: